



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 04/SAC-PR/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/SAC-PR/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA E A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", com sede e foro em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Nacional de Aviação Civil, Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, portador da Carteira de Identidade n.º M7846630, expedida pela SSP-MG e do CPF/MF n.º 030.787.576-84, nomeado pela Portaria n.º 522, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/GM n.º 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 25 de junho de 2019 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.352.294/0001-10, com sede em Brasília/DF, na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor de Finanças e Novos Negócios, Sr. **THIAGO PEREIRA PEDROSO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2063198, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF n.º 001.869.681-32, com fundamento no inc. I do art. 57 da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão e suas alterações e em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 04/2015/SAC-PR** por mais 12 (doze) meses, a alteração da Cláusula Quarta e do item 8.5.1 da Cláusula Oitava, que passam a ter a seguinte redação:

1.2. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

1.2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **RR\$ 3.327.763,80 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, dividido em parcelas vinculadas à execução, conforme especificado a seguir:

<b>Aplicação de cursos com disponibilização de espaço para as aulas e fornecimento de 2 (dois) coffee-breaks diários para os cursos especificados no subitem 6.1.2 da Cláusula Sexta deste Contrato</b>	
<b>Curso de Tarifas Aeroportuárias (EAD) - CTA</b>	
Custo por Aluno (R\$)	Custo Máximo Total - Turma de 60 alunos (R\$)
962,71	57.762,60
Valor Máximo para a aplicação do curso para 4 Turmas	R\$ 231.050,40
<b>Curso para Planejamento e Avaliação dos Exercícios Simulados: ESAB, ESAIA e ESEA - CPAES</b>	
Custo por Aluno (R\$)	Custo Máximo Total - Turma de 30 alunos (R\$)
3.209,03	96.270,90
Valor Máximo para a aplicação do curso para 5 Turmas	R\$ 481.354,50
<b>Curso para Elaboração de Planos e Programas: PSA, PCINC e PLEM - CEPP</b>	
Custo por aluno (R\$)	Custo Máximo Total - Turma de 30 alunos (R\$)
3.209,03	96.270,90
Valor Máximo para a aplicação do curso para 5 Turmas	R\$ 481.354,50
<b>Curso Básico para Gestores de Aeroportos Regionais (CBGAR)</b>	
Custo por Aluno (R\$)	Custo Máximo Total - Turma de 30 alunos (R\$)
2.674,19	80.225,70
Valor Máximo para a aplicação do curso para 1 Turma	R\$ 80.225,70
<b>Curso Intermediário para Gestores de Aeroportos Regionais (CInGAR)</b>	
Custo por aluno (R\$)	Custo Máximo Total - Turma de 30 alunos (R\$)
5.348,38	160.451,40
Valor Máximo para a aplicação do curso para 5 Turmas	R\$ 802.257,00
<b>Curso Básico para Gestores do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (CBGSESCINC)</b>	
Custo por aluno (R\$)	Custo Máximo Total - Turma de 30 alunos (R\$)
3.209,03	96.270,90
Valor Máximo para a aplicação do curso para 7 Turmas	R\$ 673.896,30
<b>Curso Básico de Operações Aeroportuárias (COA)</b>	
Custo por aluno (R\$)	Custo Máximo Total - Turma de 30 alunos (R\$)
3.209,03	96.270,90
Valor Máximo para a aplicação do curso para 2 Turmas	R\$ 192.541,80
<b>Curso Básico de Manutenção Aeroportuária (CMA)</b>	
Custo por aluno (R\$)	Custo Máximo Total - Turma de 30 alunos (R\$)
3.209,03	96.270,90
Valor Máximo para a aplicação do curso para 3 Turmas	R\$ 288.812,70
<b>Curso de Formação de Fiscais de Pátios e Pistas (CFP)</b>	
Custo por aluno (R\$)	Custo Máximo Total - Turma de 15 alunos (R\$)
3.209,03	48.135,45
Valor Máximo para a aplicação do curso para 2 Turmas	R\$ 96.270,90
<b>Valor Máximo Total para a Aplicação de Cursos</b>	<b>R\$ 3.327.763,80</b>

### 1.3. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.3.1. O referido Relatório deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a data final do curso, em versão digital, com encaminhamento por Ofício via email para [capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br](mailto:capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br) ou e-mail vigente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.0.1. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2019, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2019NE800016, Programa de Trabalho 26.128.2017.20SW.0001, Fonte 0280209300, Natureza de Despesa 339039.

2.0.2. As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 2008, da SLTI/MPOG.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.0.1. A vigência do contrato fica prorrogada a partir de 20 de novembro de 2019 findando em 20 de novembro de 2020.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

4.0.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste de preços, conforme o disposto na Cláusula Nona do Contrato ora aditado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.0.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n.º 4/SAC-PR/2015**, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.0.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, os representantes legais, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2019.

(assinatura eletrônica)

**RONEI SAGGIORO GLANZMANN**  
Secretário Nacional de Aviação Civil  
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

**THIAGO PEREIRA PEDROSO**  
Diretor de Finanças e Novos Negócios  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pereira Pedroso, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 20/11/2019, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2075549** e o código CRC **DC581B91**.



**Referência:** Processo nº 00055.000710/2015-99



SEI nº 2075549

EQSW 301/302, Lote 01, Torre B, 1º Andar, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste  
Brasília/DF, CEP 70673-150  
Telefone: (61)2029-8605 E-mail:dpg.sac@infraestrutura.gov.br - www.infraestrutura.gov.br